



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**EDITAL Nº 19/2021, PARA SELEÇÃO PARA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/JOVEM
APRENDIZ PARA ATENDIMENTO AOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.**

O COMPLEXO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – SCMS, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Dr. Klebson Carvalho Soares** e o Gerente de Recursos Humanos **Sr. José Carlos Marinho Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital e convocam os interessados com o perfil para participarem da seleção para formar **CADASTRO DE RESERVA** de jovens para atuarem no Projeto Jovem Aprendiz da do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente edital tem como objetivo selecionar jovens entre 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) anos, para trabalharem na Santa Casa de Misericórdia de Sobral como Jovem Aprendiz.

1.2. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo:

- i.** Possuir Ensino Médio Completo;
- ii.** Ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública;
- iii.** Possuir residência fixa em Sobral;

1.3. Das Condições da Contratação:

- i.** O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e o Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral, o qual é integrado pela matriz Santa Casa de Misericórdia de Sobral e suas 04 entidades filiais. Registre-se que a prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico durante a mesma jornada de trabalho, conforme a necessidade definida pela CONTRATANTE, não caracteriza a coexistência



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

de mais de um contrato de trabalho, conforme Súmula nº129, do Tribunal Superior do Trabalho;

- ii. Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, conseqüentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- iii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **item 1.2.**
- iv. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado no Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- v. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, Cartão de Vacinas, atualizado com as vacinas para Hepatite B e Tétano atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

1.4. Das Atribuições do Cargo:

Atribuições do Assistente Administrativo / Aprendiz

Compete ao Assistente Administrativo Aprendiz:

- 1) Apoiar no preenchimento de planilha de indicadores e demais planilhas, sempre que solicitado pelo coordenador do setor;
- 2) Apoiar ao coordenador administrativo na realização das atividades burocratas;
- 3) Fazer a solicitação de O.S , quando necessário;
- 4) Organizar e solicitar a correção dos prontuários, sempre que necessário;
- 5) Encaminhar os prontuários finalizados, em tempo hábil, para o faturamento;
- 6) Solicitar material para a reposição no setor;
- 7) Organizar e realizar o arquivo de documentos do setor;
- 8) Realizar atendimento ao publico;
- 9) Realizar agendamento, por telefone, dos exames e procedimentos;
- 10) Realizar a entrega de correspondências diárias nos setores;





SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

- 11) Encaminhar os prontuários finalizados, em tempo hábil, para o faturamento;
- 12) Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais;
- 13) Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior;
- 14) Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato.

1.5 Do Cronograma:

Data de lançamento do edital:	21/09/2021
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	23/09/2021 a 27/09/2021
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	28/09/2021
Período para recursos dos indeferimentos	29/09/2021
Divulgação oficial das inscrições após recursos	01/10/2021
No dia 01/10/2021 será divulgado o cronograma para realização das próximas etapas de seleção.	

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link "trabalhe conosco", no item "SELEÇÕES".

2.2. O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviados/anexados todos os documentos solicitados no item 2.4, conforme



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

prazos descritos neste edital.

2.3. Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que **o(a) candidato(a) terá o prazo 00h01min do dia 23/09/2021 até às 23h59min do dia 27/09/2021 para realizar o envio dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.**

2.4. DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

2.4.1 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, histórico escolar ou declaração que comprove ter concluído o 3ª ano do ensino médio em escolas da rede pública;

2.4.2 Cópia do comprovante de endereço, que comprove que o candidato possui residência fixa na cidade de Sobral;

2.4.3 Cópia de documento oficial com foto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo.

3 DO LIMITE DO NÚMERO DE INSCRITOS:

3.1. Em virtude da pandemia e, buscando evitar aglomerações, serão aceitas apenas as primeiras 60 (sessenta) inscrições que concluírem todos os pré-requisitos necessários para deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) encaminhe a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de 60 (sessenta) inscrições, não participará da seleção.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção através do site da SCMS;

4.2. As etapas de seleção que ainda não possuem datas para sua realização serão divulgadas no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

conforme informado no **item 1.5** deste edital;

4.3. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas:

- i.** Análise documental;
- ii.** Prova Escrita;
- iii.** Entrevista.

4.3.1 1ª ETAPA: Análise Documental: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no item 2.4 deste edital.

4.3.2 2ª ETAPA: Prova Escrita: A prova escrita será em caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha com questões de conhecimentos específicos de informática (Word e Excel), de acordo com o conteúdo programático no anexo I do edital. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada de acordo com dia e local que será divulgado junto ao deferimento das inscrições. A prova escrita deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente, de cor preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, sendo igualmente vedada a utilização de consulta a qualquer tipo de material.

4.3.3 3ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Capacidade Argumentativa	Até 7,0 pontos
Disponibilidade e interesse	Até 3,0 pontos

4.3.3.1 Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

5. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO

SELETIVO:

5.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

5.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado da média aritmética das notas obtidas nas 2ª e 3ª etapa do processo seletivo.

5.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro, a média aritmética da 3ª etapa.

5.4. Em caso de empate no item 5.3, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade;

5.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da Categoria Profissional no horário determinado para o exercício do trabalho.

5.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

6.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação (documento físico) original com foto, conforme relação abaixo:

- i.** Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- ii.** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- iii.** Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- iv.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- v.** Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- vi.** Certificado de Reservista;





SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

vii. Passaporte;

viii. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias da realização das provas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior.

7. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no item 2.4 deste Edital.

7.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste Edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

7.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

7.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro





SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.

7.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:

- i.** Confirmação da existência de tratamento;
- ii.** Acesso aos dados;
- iii.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- v.** Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
- vi.** Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- vii.** Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.

7.7. Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo por meio do setor de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.

8.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo do Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.

8.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados.**

8.4. O Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.

8.5. O Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.

8.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, o Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.

8.7. Será **desclassificado** e **automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**

8.7.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

8.7.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.7.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

8.8 Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral do Complexo SCMS.

8.10 O Complexo Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 20 de setembro de 2021.

DR. KLEBSON CARVALHO SOARES
Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral

JOSÉ CARLOS MARINHO SOUZA
Gerente de R.H da Santa Casa de Misericórdia de Sobral



Santa Casa de M. da Sobral



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**ANEXO I - ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 19/2021 - PARA
SELEÇÃO PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/JOVEM APRENDIZ PARA
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

1. Conhecimentos Específicos em Informática (Word e Excel)